



SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº [01/2026](#)

O Coordenador do Projeto de Extensão *Mara Alice Sena Felipe*, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **Comunicação e Cidadania**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	21/05/2026 a 22/05/2026
Inscrições	22/05/2026 a 29/05/2026
Seleção	01/06/2026 a 03/06/2026
Resultado provisório	08/06/2026
Recurso	08/06/2026
Resultado final	10/06/2026
Assinatura termos	12/06/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link encurtador.com.br/DGQT, de acordo com o [Tutorial](#) e no período de 22/05/2026 a 29/05/2026.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail mara.felippe@ifsudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial ou a distância de nível técnico ou superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) **Alunos de todos os cursos, que sejam comunicativos, gostem de escrever e tenham experiência em mídias sociais, produção de conteúdo para as redes sociais, fotografia no celular e saibam utilizar ferramenta de design gráfico (canva, por exemplo).**

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária **10 horas** semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
1 bolsa	350,00	10h	Comunicação e Cidadania	Mara Alice Sena Felipe

4.2. As bolsas terão vigência de 9 meses, com início das atividades a partir de **15/06/2026** e término em

15/03/2027.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/06	13h	Sala da Assessoria de Comunicação, Prédio Administrativo

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- a) O aluno já recebe alguma bolsa de ensino, pesquisa ou extensão do IF Sudeste MG ou de outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), ou está participando de algum outro processo de seleção com direito a obtenção de bolsa.
- b) Ter interesse na área da comunicação;
- c) Ter disponibilidade de horário;
- d) Possuir habilidade de editar vídeos, produzir artes gráficas e fotografar no celular.
- e) Ser proativo para dar apoio na cobertura de eventos e entrevistas

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail (mara.felippe@ifsudestemg.edu.br)

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Pró-reitoria de Extensão

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato:
mara.felippe@ifsudestemg.edu.br

Rio Pomba, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARA ALICE SENA FELIPPE
Data: 21/05/2026 11:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mara Alice Sena Felipe
Coordenador do Projeto